



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2025 DG-IGU/IGUATU-IFCE

EDITAL Nº 19/2025 DG-IGU/IGUATU-IFCE

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA (NACIONAL E INTERNACIONAL) E INGRESSO COMO DIPLOMADO - 2026.1

O Diretor-Geral do *campus* Iguatu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Normativa Nº 81/GABR/REITORIA, 08 de agosto de 2023 (B.S. de 08/08/2023) e a Portaria Nº 653/GR de 14 de outubro de 2015, que estabelece o modelo dos editais concernentes aos processos seletivos para candidatos diplomados e transferidos, torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa (Nacional), Transferência Externa (Internacional) e como diplomado, **para o período letivo 2026.1**, bem como os critérios para preenchimento.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - *campus* Iguatu, dentro do limite fixado no item 7 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do *campus*;

2.2. A transferência externa nacional consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. A transferência externa internacional consiste na mudança de curso entre uma instituição de ensino superior estrangeira para o IFCE;

2.4. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 22/06/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

- I. Transferência interna;
- II. Transferência externa (nacional);

- III. Transferência externa (internacional);
- IV. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação).

3.2. Para o preenchimento das vagas dos **transferidos internos e externos** serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 1º. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 2º. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
- 3º. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de **diplomados** serão considerados o critério estabelecido no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

- I. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado;

3.4. O critério para o aproveitamento da disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática - ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou transferido externo (nacional ou internacional), o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. **As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico (<https://forms.gle/JBirhBD1Q4EUyoEJ7>) e conforme cronograma constante no item 5 deste edital.**

4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição de vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma do item 5.

4.3. Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 6.1 a 6.5, conforme categoria escolhida.

4.4. A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial no ato da matrícula, as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar a documentação exigida, no ato da matrícula, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua vaga cancelada pela instituição.

4.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após o envio do formulário eletrônico, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.6. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. No momento da inscrição, os candidatos deverão optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um formulário de inscrição, por número de CPF, **será considerado somente o último**.

4.9. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega da documentação exigida no item 6 deste edital.

4.10. A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 6.1 a 6.5, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega fora do prazo estabelecido no item 5, tornará **INDEFERIDA** a inscrição do candidato.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Período de Inscrição	12 a 25 de novembro de 2025
Deferimento das inscrições a partir da documentação enviada	27 de novembro de 2025
Solicitação de Recurso para deferimento das inscrições	28 de novembro de 2025, até às 17h30min
Análise e resultado do Recurso	01 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar com análise dos aproveitamentos	15 de dezembro de 2025
Solicitação de Recursos	16 de dezembro de 2025
Análise e resultado do Recurso	18 de dezembro de 2025
Resultado Final	18 de dezembro de 2025
Matrícula dos Aprovados	13 e 14 de janeiro de 2026
Chamada dos Classificáveis (envio de e-mails) e pré matrícula	16 a 21 de janeiro de 2026

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para **transferido interno**:

- I. Envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III. Cópia do Histórico Escolar;
- IV. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica **ou** Coordenação do Curso;
- V. Cópia da Matriz Curricular que consta no PPC do curso que o estudante está vinculado; e
- VI. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.2. Para **transferido externo (nacional)**:

- I. Envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- III. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- IV. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- V. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela coordenação do curso ou Instituição de Ensino de origem;
- VI. Cópia da Matriz Curricular que consta no PPC do curso, autenticada pela coordenação ou Instituição de Ensino de origem; e
- VII. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.3. Para **transferido externo (internacional)**:

- I. Envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Declaração de discente regularmente matriculado em instituição de ensino superior estrangeira, com tradução juramentada;
- III. Cópia do documento oficial que comprove a existência legal e o reconhecimento da instituição de origem no país de procedência, devidamente **legalizado** e traduzido por tradutor juramentado;
- IV. Cópia do Histórico Escolar original, **legalizado** pela autoridade consular brasileira no país de origem ou apostilado, e traduzido por tradutor público juramentado;
- V. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticados pela instituição de origem e traduzidos por tradutor juramentado;
- VI. Cópia da Matriz Curricular do curso de origem, autenticada e traduzida por tradutor juramentado;
- VII. Cópia autenticada de um documento de identidade com validade nacional (passaporte ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);
- VIII. Comprovação de domínio da língua portuguesa, por meio de certificado de proficiência (quando aplicável), conforme normas institucionais;

6.4. Para diplomados:

- I. Envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, devidamente preenchido;
- II. Cópia do Diploma de conclusão de Curso, devidamente autenticada;
- III. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela coordenação de curso ou instituição de origem;
- IV. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- V. Cópia da Matriz Curricular que consta no PPC do curso, autenticada pela Instituição de Ensino de origem;
- VI. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

6.5. Toda documentação deverá ser anexada ao formulário eletrônico em um único arquivo PDF, incluindo traduções e legalizações exigidas.

6.6. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, **após anexa ao formulário**, ser substituída ou realizada nenhuma complementação de documentos.

7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

7.1. Cursos: BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
Engenharia Agrícola	10	Matutino
Licenciatura em Química	05	Noturno
Bacharelado em Serviço Social	10	Noturno
Licenciatura em Geografia	05	Vespertino
Bacharelado em Ciência da Computação	03	Vespertino

8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Engenharia Agrícola	Resolução CONSUP N° 114, de 16 de junho de 2019	-
Licenciatura em Química	Resolução CONSUP N° 21, de 26 de junho de 2009	N° 152 de 21/06/2023
Bacharelado em Serviço Social	Resolução CONSUP N° 23, de 31 de maio de 2010	N° 209 de 07/07/2020

Licenciatura em Geografia	Resolução CONSUP N° 48, de 22 de maio de 2017	N° 137 de 05/06/2023
Bacharelado em Ciência da Computação	Resolução CONSUP N° 26, de 18 de maio de 2022	-

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5 e publicados no site do IFCE, campus Iguatu (<https://portal.ifce.edu.br/campus/iguatu/selecoes/>).

11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos aprovados será realizada junto a Coordenação de Controle Acadêmico (CAA), nos prazos estipulados no cronograma, em horário e forma a serem publicados no site do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br/campus/iguatu/selecoes/>).

11.2. A ausência de entrega da documentação física da matrícula, na data prevista no cronograma, implicará na perda automática da vaga.

11.3. Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a **CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS** de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

11.4. A chamada dos classificáveis será feita obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

11.5. Perderá a vaga o candidato classificável que não enviar a documentação complementar de matrícula em data expressa no cronograma.

11.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, juntamente com o Controle Acadêmico, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

11.7. O candidato da transferência interna, transferência externa (nacional) e diplomado deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

1. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3. cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

4. 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
5. cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
6. cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
7. cópia da Carteira de Identidade;
8. cópia do CPF;
9. cópia do comprovante de endereço;
10. documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE, no caso dos transferidos externos ou diplomados;

Obs.: As cópias deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

11.8. Além da documentação solicitada para a inscrição, os candidatos que forem aprovados na **Transferência Externa Internacional** deverão entregar os seguintes documentos no ato da matrícula:

1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para candidatos que ainda não possuem diploma superior);
3. Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
4. 2 Fotos 3x4, iguais e recentes (não digitalizadas);
5. Cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos), com comprovante da última votação;
6. Cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);
7. Cópia da Carteira de Identidade;
8. Cópia do CPF;
9. Cópia do Comprovante de Endereço;
10. Documento comprobatório de regularidade acadêmica emitido pela instituição de origem (substitui, para todos os fins, a exigência de regularidade perante o ENADE, no caso de candidatos provenientes de instituições estrangeiras);
11. Cópia autenticada de um documento de identidade com validade nacional (passaporte ou RNE – Registro Nacional de Estrangeiro);
12. Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação (se for o caso de diplomado);
13. Cópia autenticada do Histórico Escolar de graduação, com tradução juramentada para o português;
14. Comprovação de que o curso de origem possui reconhecimento legal no país de origem, com tradução juramentada (documento oficial de reconhecimento e legalização da instituição de ensino, conforme exigido);
15. Comprovação de domínio da língua portuguesa, caso aplicável, através de certificado de proficiência ou teste institucional aceito pela instituição.

Importante:

11.9. A conferência dos documentos será realizada no local e data estipulados no

cronograma, e o candidato deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados.

11.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data da matrícula perderá o direito à vaga, e esta será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificáveis.

11.11. Documentos traduzidos e legalizados devem ser entregues em um único arquivo **PDF** e completos no momento da matrícula.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

12.2. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

12.3. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do *campus* Iguatu-CE.

Iguatu/CE, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Heber da Silva, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 11/11/2025, às 14:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8115754** e o código CRC **57FA9DED**.